



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de setembro de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 484/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 51/2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE FINANCEIRO À APAE."

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Dentro dos critérios objetivos que nos atribui, concluímos que, a PLO nº 051/2025 em que o chefe do Poder Executivo Municipal prede Autorização para ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE FINANCEIRO À APAE, e, dentro de nosso juízo de competência, não verificamos nenhuma inconstitucionalidade, desde que obedecido o que institui o artigo 82, inciso V da lei orgânica Municipal.

Quanto mérito, deixamos de se pronunciar, sendo essa competência exclusiva das Comissões Temáticas e do Soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Por fim, quero aqui registrar para que esta Augusta Casa de Leis, após a tramitação da **PLO 051/2025**, se atente quanto aos prazos decorrentes do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Marilândia/ES.

Próxima Fase: Análise para inclusão no Expediente

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003600320034003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **04/09/2025 15:58**

Checksum: **F95B761EC93B4CAB6D2E7BFD3F51B7EEFA3A8868EC59576FF2AB6B39647F3943**

